



SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	4
GABINETE MILITAR.....	4
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	7
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	8
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	9
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	9
PROCURADORIA GERAL.....	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	10

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.669, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

Ratifica convênios e ajuste de natureza fiscal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam ratificados os convênios ICMS 17 a 60/90 e Ajuste SINIEF 04/90, publicados na Seção I do Diário Oficial da União, de 18 de setembro de 1990.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.670 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

Institui a Carteira de Identidade Funcional para os ocupantes dos cargos da Carreira Auditoria Tributária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 1.954, de 10 de fevereiro de 1972,

DECRETA:

Art. 1º — Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional para os ocupantes de cargos da Carreira Auditoria Tributária, criados pela Lei nº 33, de 12 de julho de 1989.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional é de uso obrigatório para o exercício das atividades da carreira de que trata este artigo.

Art. 2º. A Carteira de Identidade Funcional será confeccionada em três modelos, na forma dos anexos I, II e III deste decreto, observadas as seguintes especificações:

I — dimensões: altura = 65mm; largura = 90mm;

II — papel: apergaminhado, 75/m²;

III — apresentação: em folhas soltas, com vinco dobrável, horizontal, no centro;

IV — campo de 68mm x 65mm, na parte direita, subdividido em campos menores para a inscrição das expressões: DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DA FAZENDA e IDENTIDADE FUNCIONAL, e faixas horizontais destinadas a dados pessoais do servidor fazendário, relativos a nome, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no CPF, filiação, data de nascimento, naturalidade, cargo, assinatura do portador, e, na parte superior direita, um quadrilátero de 13mm, subdividido em duas partes, destinado ao número de controle de expedição e ao grupo sanguíneo;

V — uma tarja de 8mm sendo 4mm na cor verde e 4mm na cor amarela, disposta diagonalmente na borda superior direita;

VI — inscrição transversal, da borda inferior esquerda para a superior direita, na cor vermelha, com os seguintes dizeres:

a) FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, para os ocupantes do cargo de Auditor Tributário;

b) FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, para os ocupantes do cargo de Fiscal Tributário;

c) APOIO ADMINISTRATIVO-FISCAL, para os ocupantes do cargo de Técnico Financeiro;

VII — impressão: pelo sistema "OFF-SETT", nas cores sépia e preta, em uma face, observados:

a) texto e traçado em preto;

b) fundo repetitivo na cor sépia, em retícula de até vinte por cento, formado com a expressão: DISTRITO FEDERAL

c) moldura na cor sépia formada por vinheta;

d) timbre: Brasão de Armas de Brasília na cor preta, cem por cento, e dimensão de 15mm x 15mm;

e) Brasão de Armas de Brasília, ampliado, com fundo decorativo na cor sépia, em retícula de até vinte por cento, na parte denominada verso

VIII — margens: 0,2mm para todas as margens.

Art. 3º. — A Carteira de Identidade Funcional conterá as seguintes informações:

I — no anverso:

a) campo de 21mm x 65mm na parte esquerda, subdividido em dois quadriláteros de 21mm de lado, sendo o superior impresso com o Brasão de Armas de Brasília, na forma definida na alínea "d" do inciso IV do artigo anterior, e o inferior reservado para a fotografia do portador, e mais duas faixas intermediárias relativas à data de admissão e à matrícula;

II — no verso:

a) um retângulo, na parte superior, medindo 83mm x 24mm, com a inscrição dos dizeres seguintes, observados os cargos da carreira:

1 — para os ocupantes dos cargos de Auditor Tributário e Fiscal Tributário: "A presente Carteira é prova de Identidade Funcional e autoriza o portador a requisitar o auxílio de autoridades policiais, em caso de desacato ou embaraço

no exercício de suas funções, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei nº 07/88, bem como a portar arma devidamente registrada”.

2 — para os ocupantes do cargo de Técnico Tributário: “A presente Carteira é prova de Identidade Funcional”.

b) campo medindo 27mm x 34mm, na parte inferior esquerda, destinado à impressão digital do polegar direito do portador;

c) campo medindo 54mm x 35mm, na parte inferior direita, subdividido em duas partes, destinadas à inscrição da data de expedição do documento e à assinatura do Secretário da Fazenda.

Art. 4º. — A Carteira de Identidade Funcional instituída por este decreto terá prazo de validade indeterminado, devendo ser devolvida nos casos em que o ocupante de cargo da Carreira Auditoria Tributária venha perder esta condição ou aposentar-se.

§ 1º. — A devolução de que trata este artigo será feita mediante a juntada do documento ao respectivo processo.

§ 2º. — Ao aposentado de cargo integrante da Carreira Auditoria Tributária será expedida Identidade Funcional na forma prevista no Decreto nº 12.208, de 13 de fevereiro de 1990.

Art. 5º. — A Carteira de Identidade Funcional será expedida pelo Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda.

§ 1º. A Carteira de Identidade Funcional terá numeração sequencial, a partir de 001, individualizada para os modelos constantes dos anexos I, II e III, e, quando se tratar de fornecimento de segunda via, esta receberá o número da original, acrescida da expressão “2ª via”;

§ 2º. A perda ou o extravio da Carteira de Identidade Funcional obriga o titular à imediata comunicação ao órgão expedidor, que providenciará a emissão de segunda via, após as providências regulamentares.

Art. 6º. Fica mantida, por cento e vinte dias, a contar da data de publicação deste decreto, a validade da Identidade de Fiscal instituída pelo Decreto nº 9.395, de 17 de abril de 1986.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DA FAZENDA		RG
IDENTIDADE FUNCIONAL		GR. SANG.
NOME		
ADMISSÃO	IDENTIDADE	CPF
MATRÍCULA	FILIAÇÃO	
NASCIMENTO	NATURALIDADE	
CARGO FISCAL-TRIBUTÁRIO		
ASSINATURA DO SERVIDOR		
A PRESENTE CARTEIRA É PROVA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E AUTORIZA O PORTADOR A REQUISITAR O AUXÍLIO DE AUTORIDADES POLICIAIS EM CASO DE DESACATO OU EMBARACO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 47 DA LEI Nº 07/88, BEM COMO A PORTAR ARMA DEVIDAMENTE REGISTRADA.		
POLEGAR DIREITO	BRASILIA, DF / / 19	
SECRETÁRIO DA FAZENDA		

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DA FAZENDA		RG
IDENTIDADE FUNCIONAL		GR. SANG.
NOME		
ADMISSÃO	IDENTIDADE	CPF
MATRÍCULA	FILIAÇÃO	
NASCIMENTO	NATURALIDADE	
CARGO AUDITOR-TRIBUTÁRIO		
ASSINATURA DO SERVIDOR		
A PRESENTE CARTEIRA É PROVA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E AUTORIZA O PORTADOR A REQUISITAR O AUXÍLIO DE AUTORIDADES POLICIAIS EM CASO DE DESACATO OU EMBARACO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 47 DA LEI Nº 07/88, BEM COMO A PORTAR ARMA DEVIDAMENTE REGISTRADA.		
POLEGAR DIREITO	BRASILIA, DF / / 19	
SECRETÁRIO DA FAZENDA		

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DA FAZENDA		RG
IDENTIDADE FUNCIONAL		GR. SANG.
NOME		
ADMISSÃO	IDENTIDADE	CPF
MATRÍCULA	FILIAÇÃO	
NASCIMENTO	NATURALIDADE	
CARGO TÉCNICO TRIBUTÁRIO		
ASSINATURA DO SERVIDOR		
A PRESENTE CARTEIRA É PROVA DE IDENTIDADE FUNCIONAL.		
POLEGAR DIREITO	BRASILIA, DF / / 19	
SECRETÁRIO DA FAZENDA		

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e
225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 10,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 300,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 320,00

DECRETO Nº 12.671, de 25 de setembro de 1990

Homologa a Decisão nº 69/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.013.317/90,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 69/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, que aprovou o Projeto de Revitalização do Centro Cultural da 508 Sul.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
JÚLIO XAVIER RANGEL

DECRETO Nº 12.672, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

Homologa a Decisão nº 66/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 132.002.052/88,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 66/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a alteração da altura das edificações, para 10,91m, nos lotes nºs 13, 14 e 15, da Área Especial nº 25, do Setor C Norte, da Região Administrativa de Taguatinga — RA III.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
JÚLIO XAVIER RANGEL

DECRETO Nº 12.673, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

Homologa a Decisão nº 65/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 131.000.203/90,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 65/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou as Normas de Edificação, Uso e Garagem — NGB 70/90 para o lote 16, Praça 02, do Setor Central da Região Administrativa do Gama — RA II.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
JÚLIO XAVIER RANGEL

DECRETO Nº 12.674, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

Homologa a Decisão nº 71/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003.337/89,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 71/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou as Normas de Edificação, Uso e Garagem — NGB 72/90, para os lotes 4 e 6 do Setor Industrial, da Região Administrativa de Ceilândia — RA IX.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
JÚLIO XAVIER RANGEL

DECRETO Nº 12.675, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

Homologa a Decisão nº 74/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.711/89,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 74/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente que aprovou o Projeto de Urbanismo Parcelamento — URB 94/90 e o respectivo Memorial Descritivo — MDE 94/90 que consubstanciam a alteração de posição das Áreas Especiais 1 e 2, Quadra 206, da Região Administrativa de Samambaia — RA XII.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
JÚLIO XAVIER RANGEL

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Brasília, e nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 4.620, de 05 de abril de 1979,

RESOLVE:

ADMITIR Sua Excelência o Senhor JORGE SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, no Quadro Especial da “Ordem do Mérito Brasília”, no grau de Grã-Cruz.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 11.459, de 27 de fevereiro de 1989,

RESOLVE:

Nomear ARTHUR COELHO DE MELLO, Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Urbano, cargo de natureza especial, matrícula nº 22.878-8, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Secretário de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 25 de setembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
JÚLIO XAVIER RANGEL

DESPACHOS

PROCESSO N°: 050.002031/90
 INTERESSADO: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA
 ASSUNTO: Recurso de ato punitivo

Ratifico o entendimento adotado pelo Secretário de Segurança Pública, pelos mesmos fundamentos de fato e de direito.

Brasília, 21 de setembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
 Governador

INTERESSADO: O.I. N° 378/90 — Secretaria de Saúde
 ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de material.

Nos termos do artigo 32, do Decreto n° 10.996, de 26 de janeiro de 1988, ratifico a dispensa de licitação ocorrida nos seguintes processos:

— 061.002.257/90; 061.003.174/90; 061.003.436/90; 061.003.588/90;
 061.003.649/90; 061.003.650/90; 061.003.807/90; 061.003.822/90;
 061.003.901/90; 061.003.964/90; 061.004.635/90; 061.004.637/90;
 061.004.638/90; 061.004.640/90; 061.004.642/90; 061.004.649/90;
 061.023.066/90.

Brasília, 25 de outubro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
 Governador

PROCESSO N°: 056.000.134/90
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do que preceitua o artigo 32, do Decreto n° 10.996/88, ratifico a dispensa de licitação operada nos presentes autos.

Brasília, 25 de setembro de 1990
 WANDERLEY VALLIM DA SILVA
 Governador

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, à servidora NINA CLÁUDIA RODRIGUES PEREIRA DO VALLE, Assistente Administrativo, matrícula n° 49.898-X, requisitada da CAESB, lotada no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder gratificação por Encargo de Gabinete, de Assistente, ao servidor FAUSTINO DA MATA E SILVA, matrícula n° 03.762-1, da Fundação do Serviço Social.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1990
 ESTEVAM IEMINI DE REZENDE
 Cel QOPM

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o disposto no artigo 3°, inciso I, do Decreto n° 4.903, de 13 de novembro de 1979,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor VALTO JOSÉ DIONÍSIO DE ANDRADE, matrícula n° 24741-3, Fiscal de Obras do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Indenização de Transporte, prevista no Decreto acima mencionado, no valor de Cr\$ 27.457,29 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos), a partir de 06 de setembro de 1990.

Ao Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas da Divisão de Serviços Públicos cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto n° 4.903, de 13 de novembro de 1979.

Guará-DF, 21 de setembro de 1990

JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto n° 2.284, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento do Adicional de Periculosidade, concedido ao funcionário ANTONIO NERI SANTANA, matrícula n° 16.636-7, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retroativo a 01.09.90.

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF N° 108, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1°, inciso IV, do Decreto n° 11.390, de 22 de dezembro de 1988, e tendo em vista o disposto no Decreto n° 12.288, de 23 de março de 1990, na Lei n° 098, de 04 de maio de 1990, e Decreto n° 12.433, de 20 de junho de 1990,

RESOLVEM:

I — Aprovar a 10ª Reformulação do Plano de Aplicação do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF, conforme quadro anexo.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF No. DE DE SETEMBRO DE 1990

INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL - 4130.00				
EXERCÍCIO DE 1990				
1ª REFORMULAÇÃO				
Em Cr\$				
PLANO DE APLICAÇÃO				
15000 SECRETARIA DA FAZENDA				
15901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF				
RECURSOS DO TESOURO				
CODIGO	SUBT	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
15901.0307021	1.041 0000	OBRAS E REEQUIPAMENTOS DE ORGAOS DO GDF	4130.00 00	87.487.565,00
	0001	EXECUCAO DE OBRAS E REEQUIPAMENTO DE ORGAOS DO GDF	4130.31 00	47.129.200,00
			4130.32 00	40.358.365,00
15901.1375428	1.073 0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SAUDE	4130.00 00	32.570.315,00
	0001	EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SAUDE	4130.44 00	32.570.315,00
TOTAL				120.057.080,00

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão, cem mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso XI, do Decreto nº 11.335 de 17 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do processo nº 102.052255/90,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão, cem mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

27003.03100592.192-0001 — Funcionamento do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente

00 — 3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas.....1.000.000,00

00 — 3111.02 — Diárias.....100.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

27003.03100592.192-0001 — Funcionamento do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente

00 — 3253.00 — Salário Família.....1.100.000,00

3 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.085/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de DIRCE PORTO, matrícula nº 08.162-0, no Cargo de Professor, nível 03, Classe Única, Padrão XXII, do Qua-

dro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 03 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para considerá-los com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1989, a contar de 03 de julho de 1990.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.887/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de BENÍCIO AMARO DA SILVA, matrícula nº 11.940-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 05 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 193, de 10 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para considerá-los com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 10 de julho de 1990.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.866/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 01 de junho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 04 do mesmo mês e ano, que aposentou MARLENE ALVES ITABAIANA, matrícula nº 05.385-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la aposentada na 1ª Classe, Padrão I, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.989/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA AIDA DE ARRUDA SANTOS, matrícula nº 05.233-7, no Cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 25 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 28 do mesmo mês e ano, para neles incluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 02 de julho de 1990.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi

delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.135/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 16 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, de 21 do mesmo mês e ano, referente a revisão dos proventos da aposentadoria de ILDOMAR PEREIRA CHAGAS, matrícula nº 11.634-6, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado com base na matrícula nº 11.364-6, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.847/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ PROFÍRIO DE LIMA, matrícula nº 17.379-7, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 05 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 66, de 06 do mês e ano, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, e para considerá-los com as vantagens da 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 24 de julho de 1990.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.518/87,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 20 de junho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a ZORMELINA RIBEIRO ALVES, viúva do ex-funcionário BEETHOVEN BENTO ALVES, matrícula nº 06.032-1, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.015.107/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA JOSÉ AMARAL MARTINS, viúva do ex-funcionário PAULO CÂMARA MARTINS, matrícula nº 05.484-4, no Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da 2ª Classe, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 01 de maio de 1990.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.000.748/90.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANO ALVES DE ASSIS, matrícula nº 64.006-9, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o disposto no artigo 14, § 3º, da Lei nº 68, de 22 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.001.173/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a OTAVIANO FERREIRA GANDA, matrícula nº 00.682-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "c", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.003.677/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO VIEIRA MACIEL, matrícula nº 14.600-5, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.001.374/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CELSO MACHADO DE CASTRO, matrícula nº 64.005-0, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o disposto no artigo 14, § 3º, da Lei nº 68, de 22 de dezembro de 1989, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.016.502/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA CARVALHO RAMOS, matrícula nº 05.247-7, no Cargo de Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.000.949/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ESMELINDA COELHO DE ALCANTARA, matrícula nº 05.822-X, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei 6.701, de 24 de outubro de 1979.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1990**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 14.09.90, a servidora NELSY MOTA ALCÂNTARA AYRES, matrícula nº 21.448-5, Técnico de Administração Pública, Código TAPB2CL, referência 11B, Padrão IV, da função de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Administração Geral /SEA.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1990**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979, alterado pelos Decretos nºs 11.304, de 17 de novembro de 1988 e 12.183, de 31 de janeiro de 1990 e, ainda, e o que consta do Processo nº 040.002.509/90,

RESOLVE:

1. CONDEDER ao servidor JOSÉ AFONSO FILHO, Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 05679-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Fe-

deral, a Indenização de Transporte no valor de Cr\$ 27.457,29 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos) mensais, a partir de 01 de agosto de 1990, na forma prevista pelos Decretos nº 11.304, de 17 de novembro de 1988 e nº 12.183, de 31 de janeiro de 1990, por motivo de execução de serviços externos de fiscalização tributária, nos termos do Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979, observado, ainda, o disposto no artigo 20, da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989.

2. A Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria, bem como das disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979.

Brasília, 18 de setembro de 1990

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

PROCESSO Nº: 135.000081/90

INTERESSADO: FERMATEC – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 89, do Decreto nº 12.115/89, reconheço a dívida referida no processo no valor de Cr\$ 1.113,61 (hum mil, cento e treze cruzeiros e sessenta e um centavos), em favor da FERMATEC – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., correndo a despesa à conta da dotação do elemento 3.1.9.2 – Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento da Despesa para as providências de sua alçada.

Brasília, 17 de setembro de 1990

ANTÔNIO BARBOSA
Secretário da Fazenda
Substituto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1990**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Exonerar NEIDE VIANA CASTANHA, de exercer a Função de Confiança, Código DAS-102.2, de Assessor da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a partir de 24.09.90.

Brasília, 24 de setembro de 1990.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Secretária
(Substituta)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU****ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 092 DE 20 DE SETEMBRO DE 1990**

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no Processo nº 094.001300/90,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário OSVALDO BENTO, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 72.450-5, para atuar como EXECUTOR dos serviços objeto da N.E. n° 564/90-SLU.

Brasília, 20 de setembro de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 094, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no Processo n° 094.001271/90,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário FÁBIO VALVERDE RODRIGUES BASTOS FILHO, Gerente de Transportes e Equipamentos, para atuar como EXECUTOR no recebimento do material objeto da N.E. n° 565/90-SLU.

Brasília, 20 de setembro de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 095, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário FÁBIO VALVERDE RODRIGUES BASTOS FILHO, Gerente de Transportes e Equipamentos, para atuar como EXECUTOR do Termo Padrão de Contrato n° 10/89, para prestação de serviços de aquisição de peças e acessórios comuns a várias linhas de veículos deste SLU, objeto da N.E. n° 533/90-SLU, firmado entre o GDF — Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e a CARDIESEL — AUTO PEÇAS LTDA, de acordo com o que consta do Processo n° 094.001592/89.

Brasília, 20 de setembro de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 096, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990.

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários FÁBIO VALVERDE RODRIGUES BASTOS FILHO, matrícula n° 82.762-2, Gerente de Transportes e Equipamentos, DJALMA MENDES FERREIRA, matrícula n° 30.915-X, Gerente de Programação e Organização, NAPOLEÃO FILHO FREITAS QUEIROZ, matrícula n° 79.803-7, Diretor da Divisão de Administração Geral, ANTÔNIO JÁCOME DE MEDEIROS, matrícula n° 01.745-0, Assessor, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO incumbida de proceder a realização da Licitação mediante CONCORRÊNCIA n° 003/90-SLU, objetivando a aquisição de 08 (oito) Chassis de Caminhão, para o SLU, conforme consta do Processo n° 094.000.689/90.

Brasília, 24 de setembro de 1990.

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 097, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990.

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários FÁBIO VALVERDE RODRIGUES BASTOS FILHO, Gerente de Transportes e Equipamentos, DJALMA MENDES FERREIRA, Gerente de Programação e Organização, NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ, Diretor da Divisão de Administração Geral, ANTÔNIO

JÁCOME DE MEDEIROS, Assessor, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO incumbida de proceder a realização da Licitação mediante CONCORRÊNCIA n° 004/90-SLU, objetivando a aquisição de 08 (oito) CAÇAMBAS COLETORAS COMPACTADORAS DE LIXO, para o SLU.

Brasília, 24 de setembro de 1990.

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA N° 33/90-ST, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.933, de 27 de junho de 1975, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Resolução n° 1.156/90, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e que consta do Processo n° 030.015.240/90, e

considerando as necessidades de deslocamento dos usuários de transporte coletivo,

considerando a necessidade de atendimento imediato às inúmeras solicitações do Núcleo Rural FERCAL e CIPLAN;

RESOLVE:

1. Autorizar a criação de desmembramento da linha 506.4-CIPLAN/PLANO PILOTO, cujos itinerário e tabela horária constam do Processo n° 030.015.240/90.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto n° 12.562,, de 03 de agosto de 1990:

- a. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), para a passagem integral;
- b. Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), para a passagem com desconto.

3. A autorização de que trata esta Portaria tem caráter experimental e prazo de validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o artigo 7º e seu Parágrafo único do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 10.062, de 05 de janeiro de 1987.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1990

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista a Lei n° 6.742, de 05.12.79, alterada pelo Decreto-lei n° 2.153, de 24 de julho de 1984, e Decreto n° 12.207, de 13 de fevereiro de 1990.

RESOLVE:

Conceder, ao servidor EDÉSIO LEITE DE SIQUEIRA, matrícula n° 91.271, Técnico de Atividades Rodoviárias, Adicional nos termos do artigo 2º, da Lei n° 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27.12.79, e 2.153, de 24.07.84, e pela Lei n° 62, de 12.12.89, e Decreto n° 12.207, de 13.02.90, conforme Processo n° 113.000.325/90-DER-DF.

Brasília, 20 de setembro de 1990

MIGUEL FARAH

INSTRUÇÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inci-

so VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DILTON BATISTA SILVA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 30.967-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DAI-06, da Divisão de Administração, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Brasília, 24 de setembro de 1990

MIGUEL FARAH

INSTRUÇÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975 e art. 8º, § 1º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Nomear AZENETE ANDRADE DE ALBUQUERQUE, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.153, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder pela Função de Confiança de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DAI.06, da Divisão de Administração.

Brasília, 24 de setembro de 1990

MIGUEL FARAH

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO de 24 DE SETEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que foi conferida pelo item I, alínea "g", da Portaria nº 001/84—SAP, de 20 de setembro de 1984, e conforme disposto no artigo 17, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989,

RESOLVE:

CESSAR o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete, concedida através da Ordem de Serviço de 30.11.89, a servidora NECI FERNANDES VENTURA, matrícula nº 92.998—0, Técnico de Administração Pública, Código: TAPB, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria, a partir de 20 de setembro de 1990.

Brasília, 24 de setembro de 1990.

PAULO CÉSAR CUNTIN FILPO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar os servidores SÔNIA LÚCIA DE MELLO MOURA, matrícula nº 1075, Diretora Executiva da Fundação Cultural do DF, Símbolo EC-Especial, e CLÁUDIO FRANCO NETTO TELLES, matrícula nº 1078, Diretor do Panteão da Pátria, Símbolo EC-02, a viajarem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período

de 24 a 29.09.90, para tratarem de assuntos relacionados com os cooperados a serem efetuados com a Direção do Teatro Municipal do Rio de Janeiro-RJ, bem como manter contatos com empresários e imprensa.

Conceder a cada servidor 5,5 (cinco e meia) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 3.589,74 (três mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos), bem como passagens aérea/para o trecho BSB/RIO/BSB.

Distrito Federal, 20 de setembro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ XAVIER JUNIOR, matrícula nº 083, Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva, para substituir, no período de 24 a 29 de setembro de 1990, SÔNIA LÚCIA DE MELLO MOURA, matrícula nº 1075, Diretora Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, por motivo de viagem a serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 20 de setembro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Nomear EVANDRO RENATO PEROTTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo EC-13, de Chefe da Seção de Divulgação, da Divisão de Execução de Promoções do Departamento de Promoções-DE-FCDF.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Nomear ALBA LUGE DE BRUM SALDANHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo EC-02, de Gerente de Programação e Jornalismo, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do DF.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e

considerando o que consta no Processo nº 030.007030/90;

RESOLVE:

Nomear HUMBERTO LUIZ GUIMARÃES MORAIS, matrícula nº 178/FCDF, Chefe da Divisão de Execução de Promoções, EC-07, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato nº 0010/90, firmado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO BRASILIENSE DE ARTE E CULTURA/CABEÇAS, objetivando a realização do projeto "Concertos Cabeças", tudo de conformidade com os termos constantes no processo acima epigrafado.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 084/FCDF, Chefe da Divisão de Programação e Atividades Culturais-DPr.-DE-FCDF, Símbolo EC-07, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar e zelar pelo fiel e efetivo cumprimento do Contrato nº 011/90, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a FIRMA VS ESCALA PUBLICIDADE LTDA., objetivando a prestação de serviços à FCDF, tudo de conformidade com os termos constantes no Processo nº 081.000232/89.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1990

MÁRCIO COTRIM

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 117. DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR, para exercer a atividade de Secretária do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, a servidora JOSÉLIA GOMES DE MELO, matrícula nº 5720-7, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social e à disposição desta Procuradoria Geral, com a retribuição mensal estabelecida no inciso II do artigo 5º do Decreto nº 7.595, de 15 de julho de 1983.

Brasília, 18 de setembro de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 182 de 19.09.90)

3ª Subprocuradoria

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

O PROCURADOR CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTÔNIO TEODORO COSTA VILHENA, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, Padrão V, Classe "A", matrícula nº 26.876-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, sem prejuízo de suas funções, NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.416-6, Chefe da Seção de Documentação Imobiliária, Código DAI-111.3, da 3ª Subprocuradoria, a partir de 20.09. a 19.10.90, por motivo de férias do titular.

Brasília, 18 de setembro de 1990

FRANCISCO JOSÉ FREIRE
Respondendo

4ª Subprocuradoria

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O PROCURADOR-CHEFE DA 4ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR DAGMAR IBRAHIM DE SOUZA, Assistente da Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta, Código DAI-112.3, matrícula nº 30.509-X, Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, sem prejuízo de suas funções, WASHINGTON MARQUES DOURADO, matrícula nº

27.420-8, Chefe da Seção de Legislação, Jurisprudência e Publicações Jurídicas, Código DAI-111.3 a partir de 24.09.90 a 23.10.90, por motivo de férias do titular.

Brasília, 20 de setembro de 1990

CARLOS PENNA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21.03.83.

RESOLVE:

DESIGNAR TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 31.210-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Encarregada do Terminal do PRODASEN, Código DAI-111.2, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por ter sido a Titular designada para substituir o chefe da Seção de Material, no período de 08.10.90 a 06.11.90.

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21.03.83.

RESOLVE:

DESIGNAR ANA MARIA DE MOURA, matrícula nº 31.040-9, Encarregada do Terminal do PRODASEN, Código DAI-111.2, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula nº 05.930-7, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código DAI-III.3 desta Divisão, por motivo de férias do titular no período de 08.10.90 a 06.11.90.

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21.03.83,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, Técnica de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 31.208-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Confiança de Assistente da Divisão de Administração Geral, Código DAI-112.3, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 24 de setembro de 1990

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

SECRETARIA DA FAZENDA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 03/90-CL/SEF — TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSOS ÓRGÃOS

DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, VISANDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Data: 11.10.90 — Horário: 15:00 horas

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, torna público que radata e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 6º Andar do Ed. Vale do Rio Doce — SBN, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação de serviço objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Administração Geral, 2º andar, sala 201, do Ed. acima citado, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

Brasília, 24 de setembro de 1990

LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO INTERNO PARA DELEGADO DE POLÍCIA
CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

AVISO Nº 078/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do Edital nº 027/90 — IDR, publicado no DODF nº 43 de 05.03.90 CONVOCA os candidatos, regularmente inscritos no curso de formação Policial Profissional — Etapa II, para a Prova Prática de Defesa Pessoal a realizar-se conforme discriminação abaixo:

Data: 28.09.90.

Horário: 13h30min.

Local: Academia de Polícia Civil do Distrito Federal — Centro Administrativo — Projeção L — Taguatinga-DF.

Obs: Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.

— Em hipótese alguma haverá segunda chamada para esta prova.

Brasília, 21 de setembro de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA

Superintendente/Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA
AVISO Nº079/90 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 076/90 - IDR, publicado no DODF nº 108 de 07/06/90, resolve convocar os 1.500 (hum mil e quinhentos) primeiros candidatos classificados na Etapa I - Fase I do Concurso Público para Agente de Polícia, para o Exame de Aptidão Física (teste de Cooper) - Fase II, a realizar-se conforme discriminação abaixo:

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

DATA: 29/09/90

LOCAL: Pista Interna do Estádio Mané Garrincha (acesso portão norte)

GRUPO I

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	8 horas	1º a 25º
II	8h 30min	26º a 50º

III	9 horas	51º a 75º
IV	9h 30min	76º a 100º
V	10 horas	101º a 125º
VI	10h 30min	126º a 150º
VII	11 horas	151º a 175º
VIII	13h 30min	176º a 200º
IX	14 horas	201º a 225º
X	14h 30min	226º a 250º
XI	15 horas	251º a 275º
XII	15h 30min	276º a 300º
XIII	16 horas	301º a 325º
XIV	16h 30min	326º a 350º
XV	17 horas	351º a 375º

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

DATA: 29/09/90

LOCAL: Pista Externa do Estádio Mané Garrincha (acesso em frente ao portão norte)

GRUPO I

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	8 horas	376º a 400º
II	8h 30min	401º a 425º
III	9 horas	426º a 450º
IV	9h 30min	451º a 475º
V	10 horas	476º a 500º
VI	10h 30min	501º a 525º
VII	11 horas	526º a 550º
VIII	13h 30min	551º a 575º
IX	14 horas	576º a 600º
X	14h 30min	601º a 625º
XI	15 horas	626º a 650º
XII	15h 30min	651º a 675º
XIII	16 horas	676º a 700º
XIV	16h 30min	701º a 725º
XV	17 horas	726º a 750º

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

DATA: 30/09/90

LOCAL: Pista Interna do Estádio Mané Garrincha (acesso portão norte)

GRUPO I

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	8 horas	751º a 775º
II	8h 30min	776º a 800º
III	9 horas	801º a 825º
IV	9h 30min	826º a 850º
V	10 horas	851º a 875º
VI	10h 30min	876º a 900º
VII	horas	901º a 925º
VIII	13h 30min	926º a 950º
IX	14 horas	951º a 975º
X	14h 30min	976º a 1000º
XI	15 horas	1001º a 1025º
XII	15h 30min	1026º a 1050º
XIII	16 horas	1051º a 1075º
XIV	16h 30 min	1076º a 1100º
XV	17 horas	1101º a 1125º

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

DATA: 30/09/90

LOCAL: Pista Externa do Estádio Mané Garrincha (acesso em frente ao portão norte)

GRUPO I

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	8 horas	1126º a 1150º
II	8h 30min	1151º a 1175º

III	9 horas	1176º a 1200º
IV	9h 30min	1201º a 1225º
V	10 horas	1226º a 1250º
VI	10h 30min	1251º a 1275º
VII	11 horas	1276º a 1300º
VIII	13h 30min	1301º a 1325º
IX	14 horas	1326º a 1350º
X	14h 30min	1351º a 1375º
XI	15 horas	1376º a 1400º
XII	15h 30min	1401º a 1425º
XIII	16 horas	1426º a 1450º
XIV	16h 30min	1451º a 1475º
XV	17 horas	1476º a 1500º

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início, munidos do Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade, contendo fotografia.

Obs: 1) o candidato deverá entregar o Atestado Médico para ESSE FIM ESPECÍFICO, sob pena de ser impedido de realizar o exame e de ser, consequentemente, eliminado do Concurso.

2) No ato de entrega do Atestado Médico, o candidato deverá, ainda, preencher e assinar a Ficha de Investigação Social e Funcional.

Brasília, 25 de setembro de 1990
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-Substituta

SECRETARIA DA FAZENDA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que realizará no dia 4, de outubro de 1990, (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV 52/90
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE BATERIAS LTDA.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante
REP. DA FAZENDA PROCURADOR: João Resende Filho

RV: 84/90
RECORRENTE: JOSÉ BARBOSA DE LIMA.
RECORRIDO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano
RELATOR: Conselheiro Suplente Airton Nazário de Oliveira
REP. DA FAZENDA PROCURADOR: Adhemar Teixeira da Costa

RV 90/90
RECORRENTE: J. G. PEDRAS LTDA.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro
REP. DA FAZENDA PROCURADOR: Adhemar Teixeira da Costa

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasília, 24 de setembro de 1990

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DA FAZENDA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal,

sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam das pautas da Sessão que realizará no dia 2, de outubro de 1990, (terça-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

RV 148/89
RECORRENTE: KAFURI – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEIS LTDA.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares
REP. DA FAZENDA PROCURADOR: Adhemar Teixeira da Costa
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV: 88/90
RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GUILHERME
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Suplente Airton Nazário de Oliveira
REP. DA FAZENDA PROCURADOR: Adhemar Teixeira da Costa

RV 104/90
RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO “I” DA SQN 405.
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares
REP. DA FAZENDA PROCURADOR: Adhemar Teixeira da Costa

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasília, 24 de setembro de 1990

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – ATP

TOMADA DE PREÇOS Nº 077/90-FEDF

1 – Fica Prorrogada a venda dos Editais até o dia 28.09.90 e sua abertura para o dia 01.10.90 às 16:30 horas.

2 – Os fornecedores que já adquiriram o referido Edital têm garantida a sua participação na Tomada de Preços em tela.

Os respectivos Editais encontram-se afixado no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607, Projeção “D” e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: sala 211 do supracitado endereço, das 12:30 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 20 de setembro de 1990

MOYSÉS COSTA GOMES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 006/90-FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL – FHDF, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no Padrão I da 3ª Classe do Cargo de Assistente Intermidiário de Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal nas especialidades I, II, III e IV, sendo denominado especialidade I (Técnico de Radiologia), especialidade II (Técnico de Laboratório-Patologia Clínica), especialidade III (Auxiliar de Nutrição) e especialidade IV (Auxiliar de Enfermagem), com forme descrição sumária das atribuições do cargo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

- VAGAS**
1.1. O concurso destina-se ao provimento de 10 (dez) vagas para a especialidade I, 10 (dez) vagas para a especialidade II, 02 (duas) vagas para a especialidade III e 170 (cento e setenta) vagas para a especialidade IV.
- DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**
2.1. Da especialidade I (Técnico de Radiologia)
Execução de tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raio X, envolvendo trabalhos de operação qualificada, verificação e aferição de equipamentos de radiodiagnóstico.

2.2. Da especialidade II (Técnico de Laboratório-Patologia Clínica)

Execução, sob supervisão, de trabalhos de Laboratório relativos à determinação, dosagem, análise e química em geral, conhecer, montar, manejar e controlar aparelhos de laboratório.

2.3. Da especialidade III (Auxiliar de Nutrição)

Auxiliar na supervisão e controle das atividades relativas à distribuição de alimentos, acompanhar e auxiliar na fiscalização da produção e distribuição de refeições.

2.4. Da especialidade IV (Auxiliar de Enfermagem)

Execução de atividades auxiliares atribuídas à equipe de enfermagem cabendo-lhe, executar tratamentos específicos prescritos; ministrar medicamentos; realizar controle hidrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura; colheita de material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; circular em sala de cirurgia, e se necessário instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E SUA COMPROVAÇÃO

3.1. São requisitos para participação no concurso:

- I) Ser brasileiro, admitindo-se a inscrição de português com igualdade de direitos com brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;
- II) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições.
- III) possuir comprovante de conclusão do Curso de Ensino do 2º grau ou habilitação legal equivalente, e Curso específico na especialidade a que se candidata.
- IV) estar em dia com:
 - a) as obrigações eleitorais
 - b) o serviço militar, se do sexo masculino
 - c) ter boa saúde física e mental

V) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, sendo este item somente para especialidade IV;

VI) atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes neste Edital.

3.2. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos a que se refere o item 3.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

3.3. A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.1, inciso III e V será exigida dos habilitados na Etapa I, por ocasião da convocação para inscrição no Curso de Formação do presente concurso.

3.4. A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.1, incisos IV e VI será exigida dos candidatos aprovados no concurso, por ocasião da convocação para o ingresso no cargo.

3.5. A falta de comprovação de qualquer requisito do item 3.1, acarretará em cancelamento da inscrição e perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

3.6. Além da comprovação dos requisitos especificados no item 3.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários no ingresso no cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

Período: 01/10/90 a 09/10/90 (dias úteis)

Horário: 08 às 13hs.

Local: Ed. Super Venâncio 2.000 - Bl. B/60, 3º andar - sala 340 - Brasília-DF.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher ficha de inscrição;
- b) apresentar documento oficial de identidade;
- c) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$.... 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros), a ser recolhida em qualquer Agência do Banco de Brasília (BRB) na Conta nº 800.623-5 em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
- d) receber o Cartão de Inscrição, devidamente numerado o programa da prova e outras informações que se fizerem necessárias.

4.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato, deve certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

4.3. A taxa de inscrição, uma vez paga não será restituída.

4.4. A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

4.5. A inscrição implica em conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas para cada área constante neste Edital.

- a) Etapa I - Prova Escrita Objetiva
- b) Etapa II - Curso de Formação.

5.2. A ETAPA I - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre conhecimentos específicos, valendo 100 (cem) pontos.

5.2.1. Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos.

5.2.2. Somente será submetido ao Curso de Formação o candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva.

5.2.3. A Prova Escrita Objetiva para todas as especialidades: I (Técnico de Radiologia), II (Técnico de Laboratório-Patologia Clínica), III (Auxiliar de Nutrição) e IV (Auxiliar de Enfermagem), será realizada dia 20/10/90 em horário e local a ser divulgado oportunamente, através do Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2.4. O Candidato deverá comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos, antes do horário estabelecido para início da mesma, munido de Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade contendo fotografia e de uma caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.5. Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

5.2.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas do processo seletivo e o não comparecimento do candidato à Prova e ao Curso de Formação, acarretará em sua eliminação do concurso.

5.2.7. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

5.2.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do concurso, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por outro meio ou forma;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro modo que possibilite a identificação de sua prova;
- c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- d) portar-se de forma agressiva com os examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.3. Após a correção da Prova Escrita de cada especialidade, serão afixados no Ed. Super Venâncio 2.000 - Bl. B/60 - sala 340, para conhecimento do candidato:

- a) A prova-gabarito de cada especialidade especificada neste concurso;
- b) a lista dos candidatos, com total de pontos obtidos.

5.4. Durante o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação de prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, a Diretoria da Divisão de Seleção-DRH/FHDF.

5.4.1. O requerimento deve ser protocolado na Seção de Protocolo Geral da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no 3º andar do Ed. Super Venâncio - 2.000 - Bl. B/60 - sala 340.

5.4.2. Não será apreciado o recurso interposto que não indique com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

5.4.3. O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

5.4.4. Os recursos serão julgados pelas Bancas Examinadoras.

5.4.5. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

5.5. ETAPA II - Curso de Formação, de caráter eliminatório com Verificação de Aprendizagem, para especialidades I, II, III e IV deste Concurso, objetivando a capacitação dos candidatos.

5.5.1. O candidato será convocado para inscrição no Curso de Formação, através do Diário Oficial do Distrito Federal, desde que tenha sido aprovado na ETAPA I - Prova Escrita deste Concurso.

5.5.2. O regulamento do Curso de Formação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal mediante Edital específico, contendo as disciplinas e a carga horária.

5.5.3. Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de fazer a sua inscrição no Curso de Formação.

5.5.4. No caso de ocorrer desistência de candidato ao Curso de Formação, será convocado para inscrição no Curso, outro candidato dentre os habilitados na Etapa I, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

5.5.4.1. A convocação de que trata o sub item 5.5.4, será feita no período compreendido entre a data de encerramento da inscrição no Curso de Formação e a data prevista para o seu início.

5.5.5. No ato da inscrição no Curso de Formação, o candidato deverá fornecer cópia reprográfica autenticada em cartório, do comprovante do Curso de Ensino de 2º grau e Curso específico da especialidade, a que está inscrito no Concurso, conforme item 3.1, inciso III.

5.5.5.1. A autenticação a que se refere o item 5.5.5, poderá ser feita mediante conferência da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deve ser entregue, se não houver autenticação feita por Tabelião ou Cartório.

5.5.5.2. Será eliminado do Curso de Formação e, consequentemente do Concurso, o candidato que não satisfizer as exigências previstas no Regulamento do Curso de Formação, tais como:

- a) não tiver a frequência exigida.
- b) praticar falta grave
- c) revelar conduta incompatível com o exercício do cargo

5.6. A avaliação final com vistas a Verificação de Aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático de cada disciplina, ministrada no Curso de Formação, devendo o candidato obter aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos nesta Etapa, para ser habilitado, conforme o Regulamento do referido Curso.

6. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. Serão considerados aprovados no Concurso o candidato habilitado nas ETAPAS I e II na forma prevista neste Edital e no Regulamento do Curso de Formação.

6.2. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso, será feita obedecendo à ordem decrescente de pontos, em listagens distinta, de acordo com a especialidade de inscrição no Concurso.

6.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos em qualquer Etapa do Concurso, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Etapa I
- b) for o mais idoso.

6.4. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, depois de homologado pela autoridade competente.

6.5. Ocorrendo pendência judicial no resultado constará o número do processo na Vara ou Tribunal.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1. Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que a complementem, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

8. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

8.1. O vencimento mensal do cargo de Assistente Intermediário de Saúde é de Cr\$.... 33.903,42 (trinta e três mil, novecentos e três cruzeiros e quarenta e dois centavos).

8.1.1. Ao vencimento mensal serão acrescidos, as demais vantagens previstas na Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 e legislação complementar.

8.1.2. O vencimento de que trata o item 8.1, se refere ao mês de agosto do corrente ano.

8.2. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais para as especialidades III e IV e de 24 (vinte e quatro) horas para as especialidades I e II.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação de Resultado Final do Concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O direito de ação contra os atos relativos ao concurso, prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

10.2. Todos os avisos referentes a este Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.3. Decorridos o prazo mencionado no item 10.1, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.4. As convocações dos candidatos aprovados neste Concurso para nomeação na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão através de Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.5. Os candidatos aprovados quando forem convocados para nomeação, ficarão sujeitos, além das exigências deste Edital, as normas e regulamentos específicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

10.6. O Candidato que cometer falsidade de prova documental, será eliminado do Concurso em qualquer das etapas, mesmo que o resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.7. Será admitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração com firma reconhecida e qualificação completa do outorgante e do outorgado. A procuração deve ser anexada à ficha de inscrição do candidato.

10.8. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 25 de setembro de 1990.

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO
Presidente da FHDF

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE
SUPERIOR DE SAÚDE

EDITAL Nº 007/90-FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público, destinado ao provimento de 50 (cinquenta) vagas, no Padrão I da 3ª Classe do Cargo de Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro) da Carreira Assistencial Pública à Saúde do Distrito Federal na especialidade I (Enfermeiro), conforme descrição sumária das atribuições do Cargo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

1. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO

1.1. Execução; planejamento; organização; coordenação e avaliação dos serviços de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prestação de assistência de enfermagem à gestante parturiente, puerpera e ao recém-nascido; execução de atividades de educação sanitária.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

2.1. São requisitos para participação no Concurso:

- I) Ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;
- II) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento da inscrição;
- III) possuir Diploma de Curso Superior de especialidade I (Enfermeiro) devidamente registrado em órgão competente;
- IV) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V) estar em dia com o serviço militar se do sexo masculino;
- VI) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional;
- VII) ter boa saúde física e mental;
- VIII) atender, além dos requisitos especificados às iniciais exigências constantes deste Edital.

2.2. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos no item 2.1, incisos I e II serão exigidos no ato de inscrição.

2.3. A comprovação dos documentos de que trata o item 2.1, incisos III e VI, será exigida dos candidatos para inscrição de Curso de Formação - Etapa II.

2.4. A comprovação dos requisitos de que trata o item 2.1, incisos IV e V, será exigida dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para o ingresso no cargo.

2.5. A falta de comprovação de qualquer requisito do item 2.1, acarretará em cancelamento da inscrição e perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

2.6. Além da comprovação dos requisitos especificados no item 2.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários ao ingresso no cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

Período: 01/10/90 a 09/10/90 (em dias úteis)

Horário: 08 às 13hs.

Local: Ed. Super Venâncio 2.000 - Bl. B/60, 3º andar - sala 340 - Brasília-DF.

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher ficha de inscrição;
- b) apresentar documento oficial de identidade;
- c) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$.... 1.604,00 (um mil, seiscentos e quatro cruzeiros), a ser recolhido em qualquer Agência do Banco de Brasília (BRB).....

.....na conta nº 800.623-5, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

- d) receber o Cartão de inscrição, devidamente numerado, o programa da prova e outras informações que se fizerem necessárias.

3.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

3.3. A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída.

3.4. A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

3.5. A inscrição implica em conhecimento e aceitação, por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas constantes neste Edital.

- a) Etapa I - Prova Escrita Objetiva
- b) Etapa II - Curso de Formação

4.2. ETAPA I - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre conhecimentos específicos, valendo 100 (cem) pontos.

4.2.1. Será considerado habilitado na prova escrita objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo 60 (sessenta) pontos.

4.2.2. Somente será inscrito no Curso de Formação, o candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva da Etapa I.

4.2.3. A Prova Escrita Objetiva para o Cargo de Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), será realizada dia 20/10/90, em horário e local a ser divulgado posteriormente, através do Diário Oficial do Distrito Federal.

4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos, antes do horário estabelecido para início da mesma, munido de Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade contendo fotografia e de uma caneta esferográfica azul ou preta.

4.2.5. Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

4.2.6. Não haverá segunda chamada para a prova escrita, e o não comparecimento do candidato à prova acarretará a sua eliminação do Concurso.

4.2.7. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

4.2.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do concurso, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por outro meio ou forma;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;
- d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

4.3. Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Etapa I, será afixada no Ed. Super Venâncio 2.000, Bl. B/60 - 3º andar, sala 340, para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito
- b) a lista dos candidatos com o total de pontos obtidos.

4.4. Durante o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Diretoria da Divisão de Seleção-DRH/FHDF.

4.4.1. O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Protocolo Geral-FHDF, no Ed. Super Venâncio 2.000 Bl. B/60 - sala 340.

4.4.2. Não será apreciado o recurso interposto que não indique com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos.

4.4.3. Os recursos serão julgados pelas Bancas Examinadoras.

4.4.4. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

4.5. ETAPA II - Curso de Formação de caráter eliminatório com verificação de aprendizagem, objetivando a capacitação do candidato ao exercício das atribuições inerentes ao cargo de Assistente Superior de Saúde.

4.5.1. O candidato será convocado para inscrição no Curso de Formação, através do Diário Oficial do Distrito Federal, desde que tenha sido aprovado na ETAPA I - Prova Escrita deste Concurso.

4.5.2. O regulamento do Curso de Formação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal mediante Edital específico, contendo as disciplinas e a carga horária.

4.5.3. Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de fazer a sua inscrição no Curso de Formação.

4.5.4. No caso de ocorrer desistência de candidato ao Curso de Formação, será convocado para inscrição no Curso, outro candidato dentre os habilitados na Etapa I, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

4.5.4.1. A convocação de que trata o sub item 4.5.4, será feita no período compreendido entre a data de encerramento da inscrição no Curso de Formação e a data prevista para o seu início.

4.5.5. No ato da inscrição do Curso de Formação o candidato deverá fornecer cópia reprográfica autenticada em cartório, do comprovante do Curso Superior devidamente registrado no órgão competente.

4.5.5.1. A autenticação a que se refere o item 4.5.5, poderá ser feita mediante conferência da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deve ser entregue, se não houver autenticação feita por tabelião ou cartório.

4.5.5.2. Será eliminado do Curso de Formação e, consequentemente do Concurso, o candidato que não satisfizer as exigências previstas no Regulamento do Curso de Formação, tais como:

- a) não tiver a frequência exigida
- b) revelar conduta incompatível com o exercício do cargo
- c) praticar falta grave
- d) não obtiver o aproveitamento mínimo a que se refere o item 4.6.

4.6. A avaliação final com vistas a verificação de aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático de cada disciplina, ministrada no Curso de Formação, devendo o candidato obter aproveitamento mínimo 60 (sessenta) pontos nesta Etapa, para ser habilitado, conforme o Regulamento do referido Curso.

5. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. Serão considerados aprovados no Concurso o candidato habilitado nas ETAPAS I e II na forma prevista neste Edital e no regulamento do Curso de Formação.

5.2. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso, será feita obedecendo à ordem decrescente de pontos.

5.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos em qualquer Etapa do concurso, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Etapa I
- b) for o mais idoso.

5.4. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, depois de homologado pela autoridade competente.

5.5. Ocorrendo pendência judicial no resultado constará o número do processo na Vara ou Tribunal.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que a complementem, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

7. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1. O vencimento mensal do Cargo de Assistente Superior de Saúde é de Cr\$ 64.142,46 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos).

7.1.1. Ao vencimento mensal serão acrescidos, as demais vantagens previstas na Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 e legislação complementar.

7.1.2. O vencimento de que trata o item 7.1, se refere ao mês de agosto do corrente ano.

7.2. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação de Resultado Final do Concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O direito de ação contra os atos relativos ao concurso, prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

9.2. Todos os avisos referentes a este Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.3. Decorridos o prazo mencionado no Item 9.1, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

9.4. As convocações dos candidatos aprovados neste Concurso para nomeação na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.5. Os candidatos aprovados quando forem convocados para nomeação, ficarão sujeitos, além das exigências deste Edital, as normas e regulamentos específicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

9.6. O candidato que cometer falsidade de prova documental, será eliminado do Concurso em qualquer das Etapas, mesmo que o resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7. Será admitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração com firma reconhecida e qualificação completa do outorgante e do outorgado. A procuração deve ser anexada à ficha de inscrição do candidato.

9.8. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 25 de setembro de 1990.

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

Presidente da FHDF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 15/90 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP, em sua 1295ª Sessão, realizada em 25.09.90 decidiu proclamar vencedores do Edital de Licitação Pública nº 15/90-Imóveis, os licitantes a seguir relacionados, conforme Processo nº 111.004.855/90-8.

ITEM NOME

- 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA
- 07 JOSÉ GENUINO BRUM DE MORAES
- 15 CLAYTON CESAR DE OLIVEIRA
- 16 CIM — CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA
- 17 LUIZ PEREIRA DE ANDRADE
- 21 HELIO FARIAS RAMOS
- 22 ELOY ALCANTARA DA CAMARA
- 23 ANFILOFIO VILAS BOAS GONÇALVES
- 24 JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL
- 25 JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL
- 28 ADÃO ROBERTO DE SOUSA
- 29 ADÃO ROBERTO DE SOUSA
- 31 CERBRAS BRASÍLIA COM. E REP. DE BEBIDAS LTDA
- 32 JOSÉ CARLOS DOS REIS
- 34 MARIA DAS GRAÇAS A. GUIMARÃES RICARDO
- 35 MARIA DAS GRAÇAS A. GUIMARÃES RICARDO
- 36 JOSÉ EVANGELISTA DE ARAÚJO
- 37 AMBROSINA ALVES DA CRUZ
- 42 FRANCISCA BARROS LEITE
- 44 JEOVA DE GOIS GONÇALVES
- 45 ZILENE DE SOUSA DIAS
- 46 ARILSON BERNARDO MENESES
- 47 CATULINO DIAS JUNIOR
- 48 CATULINO DIAS JUNIOR

Na oportunidade, convoca os referidos licitantes vencedores a comparecerem, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, Sala 206 do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F", Setor de Áreas Isoladas Norte, SAI/N, no horário de 8:00 às 11:45 e 14:00 às 16:30 horas, apresentado, no ato a 4ª Via de Proposta de Compra, a fim de efetuar o pagamento da entrada inicial, bem como assinar, no Cartório indicado, a Escritura de Compra e Venda com Pacto de Retrovenda, de conformidade com o tópico 47 do aludido Edital.

Os licitantes não incluídos neste Aviso, deverão comparecer à Agência do Banco de Brasília S/A — BRB, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução.

Sendo o licitante pessoa jurídica, terá ele 72 (setenta e duas) horas, para apresentar na Seção de Contratos da TERRACAP, contadas a partir da publicação deste, cópia do contrato social devidamente autenticado, com sua última alteração contratual, se for o caso, sob pena de desclassificação, nos termos do tópico 49, Capítulo XII, do Edital.

O não atendimento às citadas exigências, dentro do prazo já estipulado, importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital.

O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 43, Capítulo XI, do Edital.

Brasília, 25 de setembro de 1990

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO — TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS**

EDITAL Nº 18/90-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda, em licitação Pública, no dia 25.10.90, os seguintes lotes de terrenos em Brasília e Lojas edificadas nas cidades-satélites do GUARÁ e BRAZLÂNDIA, de propriedade da SAB — SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, conforme Processo nº 111.005.649/90-2 e convênio celebrado entre aquela empresa e a TERRACAP.

- 01 — EQ/N 408/409 — PLANO PILOTO;
- 02 — EQ/S 302/303 — PLANO PILOTO;
- 03 — SHI/S QI. 13, LOTE "J" (antiga QI. 04) — PLANO PILOTO;
- 04 — SHI/S QI 19, LOTE D (antigo Trecho 06) — PLANO PILOTO;
- 05 — SRIA — QI 02, BLOCO "B", LOJAS EDIFICADAS Nºs 5, 11, 17, 23, 29 e 37 — GUARÁ I, destinadas a Micromercado;
- 06 — SETOR NORTE — BLOCO "K", LOJAS EDIFICADAS Nºs 01, 02, 03, 04 e 05 — BRAZLÂNDIA, destinadas a Comércio/Local;
- 07 — SETOR NORTE — BLOCO "I", LOJAS EDIFICADAS Nºs 04 e 05 — BRAZLÂNDIA, destinadas a Comércio/Local;

Os imóveis relacionados nos itens 01 a 04, destinam-se a **Comércio de Bens**: abastecimento alimentar, artigos pessoais e de saúde, artigos eventuais, artigos excepcionais, exceto: hipermercado, produtos agropecuários e extrati-

vos e produtos perigosos; **Prestação de Serviços**: bares, restaurante e congêneres, serviços financeiros, serviços de conservação e reparos, exceto de automóveis, etc; **Educação**: ensino não seriado; e **Cultura**: didático — recreativo.

A licitação será realizada de acordo com as normas do Edital nº 18/90-Imóveis, cujos exemplares, formulários e propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP situada no SAI/NORTE, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), nas Agências do Banco de Brasília BRB e nas Administrações Regionais do GUARÁ e BRAZLÂNDIA.

As propostas de compra deverão ser entregues entre as 9:00 e 10:00 horas do dia 25.10.90, no Auditório do Edifício-Sede da TERRACAP e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 24.10.90, somente nas Agências do Banco de Brasília S/A — BRB.

Brasília, 24 de setembro de 1990

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias, 26, 27 e 28)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB**

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília — Distrito Federal, torna público, que receberá os invólucros contendo as propostas referentes às Tomadas de Preços de Material nºs TPM-070/90-CEB, às 09:00 horas do dia 11.10.90, para fornecimento e instalação de relógio de ponto informatizado para automação de controle de frequência e acesso às dependências da CEB; TPM-071/90-CEB, às 10:00 horas do dia 16.10.90, para aquisição de conector dedal e paralelo; TPM-072/90-CEB, às 11:00 horas do dia 16.10.90, para aquisição de formulário contínuo. Os editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas. Para as TPM's 070 e 072/90-CEB deverão candidatar-se somente firmas cadastradas na Coordenação de Materiais da Secretaria de Administração, do GDF, no Grupo 97, Subgrupo 02 e Grupo 08, Subgrupo 01, respectivamente, e, para a TPM-071/90-CEB, cadastradas nesta Companhia.

Brasília, 26 de setembro de 1990

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, que foi adiada a data da realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/90-CPL/SLU, com objeto de adquirir 08 (OITO) CHASSIS DE CAMINHÃO, CLASSE 7103, do dia 08.10.90 para o dia 16 de outubro de 1990, às 10:00 (dez) horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília-DF, 20 de setembro de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

(Dias 24, 25 e 26)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, que foi adiada a data da realização da CONCORRÊN-

CIA PÚBLICA Nº 004/90-CPL/SLU, com objeto de adquirir 08 (OITO) CAÇAMBAS COLETORAS COMPACTADORAS DE LIXO, Classe 7402, do dia 08.10.90 para o dia 15 de outubro de 1990, às 10:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília-DF, 20 de setembro de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

(Dias: 24, 25 e 26)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA
— TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 087/90 — CPL/TCB

AVISO DE ADIAMENTO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — Comunica aos interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 087/90-CPL/TCB marcada para o dia 08.10.90 às 09 horas, que a mesma fica ADIADA para o dia 10.10.90 às 16 horas, tendo em vista a antecipação do feriado do dia 12.10. para o dia 08.10.90.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA

— Presidente da CPL —

— TCB —

SECRETARIA DE TRANSPORTES

AVISO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90-CEL/ST

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES avisa que, às 15:00 horas do dia 15 de outubro de 1990, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, no 15º andar do Anexo do Palácio do Buriti, em Brasília-DF, receberá a documentação e propostas para a confecção e implantação de prismas de sinalização contendo informações sobre a operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

O Edital e seu anexo encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Transportes Urbanos — Anexo do Palácio do Buriti — 16º andar — sala 1604 — no horário das 14:30 às 18:30 horas, ao preço unitário de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Brasília-DF, 19 de setembro de 1990

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

Presidente

(Dias, 24, 25 e 26)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/90-FPS

OBJETO: Aquisição de material para fotografia (filmes e papéis fotográficos, fitas para vídeo cassete e bateria para máquina fotográfica).

ABERTURA: Dia 15.10.90 às 14 horas.

LOCAL: SMHS Quadra 101, Bloco "B" nº 45 — Edifício Pioneiras Sociais — 4º andar — sala 413 — Brasília-DF.

Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Fundação das Pioneiras Sociais.

EDITAL: À disposição dos interessados no endereço acima, mediante o recolhimento da importância de 01 (um) BTN junto à Tesouraria da FPS, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min.

JOVENILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90

OBJETO: Contratação de firma especializada para a exploração de 2 (duas) lanchonetes.

O Edital, com as especificações encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Serviços Gerais, sala 609 do Anexo I, Bloco Administrativo,

de segunda à sexta-feira das 09:00 às 13:00 horas. Abertura será realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas.

Brasília-DF, 24 de setembro de 1990.

MARCELO OTÁVIO DANTAS LOURES DA COSTA

Presidente da CPL

COMUNICADO

A firma BOX PEÇAS E MECÂNICA LTDA., estabelecida à CRS 513, Bl. "B", Lojas 67/68, Brasília-DF, inscrita no C.G.C./MF, sob o nº 00.417.055/0001-00 e inscrita no GDF sob o nº 070.56945-2, comunica que foi extraviado um Livro de Inventário, de nº 01, com escrituração até o ano 1988.

(DAR — Cr\$ 927,00)

LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARGILL AGRÍCOLA S/A. torna público que recebeu do IEMA a Renovação de Licença de Operação até à data de 21/11/90 para atividade de indústria e processamento de soja no endereço BR. 040 — Km. 07/Gama/DF.

(DAR CR\$ 741,60)

COMUNICADO

A firma BRACAR — BRASÍLIA CARROS LTDA., estabelecida à SOF/SUL, Qd. 14, Bl. A nº 5 e 8, BRASÍLIA-DF, inscrita no C.G.C./MF, sob o nº 00.540.856/0001-50 e inscrita no GDF sob o nº 070.70058-3, comunica que foi extraviado um Livro de Registro de Inventário de nº 01, com escrituração até o ano 1988.

(DAR — Cr\$ 927,00)

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES

EDITAL DE LEILÃO

Os LEILOEIROIS OFICIAIS, ao final assinados, comunicam e fazem saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que realizarão Leilão de imóveis de propriedade do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL — BNDES, mediante as seguintes condições: 1a. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: Dia 10 de outubro de 1990, a partir das 15 horas no Auditório do Edifício BNDES, no Setor Bancário Sul, Conjunto 01, BLOCO "E", Subsolo, Brasília-DF.; 2a. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) no ato, calculados sobre o valor da arrematação, em cheque nominativo ao BNDES, a título de sinal e princípio de pagamento e mais outro cheque nominal, referente a comissão dos Leiloeiros, excepcionalmente cobrada no percentual de 0,5% (MEIO POR CENTO) sobre o valor da arrematação. O pagamento do saldo de 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) será convertido em número de Bônus do Tesouro Nacional — Fiscal (BTNF), vigente na data da realização do Leilão e será pago em 03 (TRÊS) parcelas iguais, vencendo-se a 1a. (PRIMEIRA) quinze dias após a realização do Leilão, devendo ser pago no ato da assinatura, a 2a. (SEGUNDA) e a 3a. (TERCEIRA) parcelas, respectivamente, terão seus vencimentos fixados para 30 (TRINTA) e 60 (SESSENTA) dias, contados da data da assinatura da escritura; 3a. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA: Escritura Pública de Compra e Venda com pacto comissório a ser assinada no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados da data da realização do Leilão Público; 4a. REAJUSTE MONETÁRIO: Terá como base a variação do BTNF; 5a. JUROS COMPENSATÓRIOS: 12% (DOZE POR CENTO) ao ano, incidentes, a partir da assinatura da Escritura, sobre o saldo devedor corrigido, exigíveis mensalmente, juntamente com as parcelas do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida; 6a. PACTO COMISSÓRIO: Na forma do Artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro, pelo qual ficará desfeita a venda de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de o adquirente não efetuar o pagamento da parcela vencida, decorridos 10 (DEZ) dias contados da data do seu vencimento. Caberá ao arrematante a responsabilidade pelos pagamentos de encargos de quais quer despesas e encargos relativos a venda, inclusive de escritura, sisa e demais emolumentos; 7a. — PROJEÇÕES RESIDENCIAIS A SEREM LEILADAS SOB A RESPONSABILIDADE DE VENDA DO LEILOEIRO ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR:

LOTE Nº 01 — Projeção Nº 01 SQ Norte 116 c/área de 1.062,50m² (12,50mx 85m) preço mínimo Cr\$ 120.000.000,00;

LOTE Nº 02 — Projeção Nº 01 SQ Norte 209 c/área de 1.062,50m² (12,50mx 85m) preço mínimo Cr\$ 120.000.000,00;

LOTE Nº 03 — Projeção Nº 01 SQ Norte 210 c/área de 1.062,50m² (12,50mx 85m) preço mínimo Cr\$ 120.000.000,00;

LOTE Nº 04 — Projeção Nº 01 SQ Norte 115 c/área de 1.062,50m² (12,50mx 85m) preço mínimo Cr\$ 120.000.000,00.

8a. — PROJEÇÕES RESIDENCIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DE VENDA DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL NILZA NASCIMENTO DA SILVA:

LOTE Nº 01 — Projeção Nº 01 SQ Sul 310 c/área de 982,68m² (11,65mx 84,35m) preço mínimo Cr\$ 126.000.000,00;

LOTE Nº 02 — Projeção Nº 02 SQ Sul 310 c/área de 982,68m² (11,65mx 84,35m) preço mínimo Cr\$ 126.000.000,00;

LOTE Nº 03 — Projeção Nº 04 (50% — metade ideal) c/área de 671,274m² (8,37mx80,20) preço mínimo Cr\$ 20.000.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas nos escritórios dos Leiloeiros, situados na SDS Ed. Eldorado Salas 415/416, fones (061) 224.5580/225.7393 ou Telex 61-1544 Brasília-DF..

Brasília-DF., 24 de setembro de 1990.

NILZA NASCIMENTO DA SILVA
Leiloeira Pública Oficial

ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR
Leiloeiro Público Oficial